



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.696, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard nº 1 de Morrinhos em 09 de dezembro de 2010.

Autoriza o Município a conveniar com o Estado de Goiás,
com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conveniar com o Estado de Goiás,
através do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* terá por objeto estabelecer ações de
educação ambiental, cidadania e civismo a serem desenvolvidas no âmbito do Núcleo de
Treinamento e Programas Comunitários do Corpo de Bombeiros em Morrinhos de forma
integrada entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de
Goiás sediado em Morrinhos.

Art. 2º Para cobrir eventuais despesas oriundas desse ajuste, fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, os créditos adicionais necessários.

Art. 3º A presente pactuação será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município
e o Estado de Goiás/Corpo de Bombeiros, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de dezembro de 2010; 165º de Fundação e 129º de Emancipação.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito=

WELDER RIBEIRO DE SOUZA
=Secretário de Administração=